



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

L E I _____ Nº _____ 1.242/91

Autoriza a alienação do lote que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar ao Sr. MANOEL BERNARDO DE SOUZA, o lote 01, da quadra 08, da Vila 40 - Aquidauana-MS, com as seguintes características e limites:

LOTE 01 - QUADRA 08 - VILA 40

SM
Lote de formato irregular, medindo 15,52m (quinze metros e cinquenta e dois centímetros) de frente para a Rua João G. de Oliveira, lado direito medindo 31,64m (trinta e um metros e sessenta e quatro centímetros), lado esquerdo, medindo 38,33m (trinta e oito metros e trinta e três centímetros), fundos, medindo 14,00m (quatorze metros). Perfazendo uma área de 489,79m² (quatrocentos e oitenta e nove metros quadrados e setenta e nove decímetros quadrados) e os seguintes limites:

NORTE: para o lote nº 16

SUL : para a Rua dos Pioneiros

LESTE: para o lote nº 02

OESTE: para a Rua João G. de Oliveira

Artigo 2º - O valor do lote, de que trata o artigo anterior, é de Cr\$ 15.673,28 (quinze mil, seiscentos e setenta e três cruzeiros e vinte e oito centavos), que será atualizado monetariamente, a partir de 1º de abril de 1.991, até a data do efetivo pagamento, de acordo com os índices adotados para recebimento de débitos fiscais.



Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 27 DE JUNHO DE 1.991

Dr. FERNANDO LUIZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal